



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003919-95.2018.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2018**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às	10h00 do dia 28.12.2018
A abertura das propostas será realizada às	10h00 do dia 28.12.2018.
O início da disputa de preços ocorrerá às	10h30 do dia 28.12.2018.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Relação de Documentos necessários à Habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração do Menor.
- ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VI** - Resolução nº 147/2011 – CJF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pintura externa das paredes do prédio e corredores internos. Pintura do muro divisório interno e reboco do muro divisório na parte externa com pintura posterior e reparos e revisão nas calhas da cobertura (impermeabilização) no Prédio-Sede da Justiça Federal de Campo Grande, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” ou www.trf3.jus.br, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de

acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.8. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.6.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

6.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega dos materiais/serviços: de acordo com o Termo de Referência;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital implicará desclassificação da “Proposta Comercial” do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregoão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail compras_ms@trf3.jus.br, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

8.3. A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral – **CRC** dentro da validade, ou cadastrada no **SICAF**, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** ou utilizar o **SICAF** e apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.4 do anexo III, exceto o item 2.2.2 – Relação de documentos necessários à habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.2. A adjudicação do objeto será **GLOBAL**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 24 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

14.1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

15.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

15.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16.1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

18.8.1. descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

18.8.2. retido dos pagamentos devidos pela Administração; e

18.8.3. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Termo do Contrato.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4325433/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA NAS PAREDES EXTERNAS E CORREDORES E NOS MUROS DIVISÓRIOS, ALÉM DE REPAROS NAS CALHAS DA COBERTURA NO PRÉDIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
6. GARANTIA DO OBJETO
7. VALIDADE DO PRODUTO
8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
9. VISTORIA
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12. ADJUDICAÇÃO
13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
15. INSTRUMENTO CONTRATUAL
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. PRAZOS
18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO
21. SANÇÕES
22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (se o caso)

24. RECEBIMENTO DO OBJETO
25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO
26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27. FORMA DE FATURAMENTO
28. FORMA DE PAGAMENTO
29. REAJUSTE DE PREÇOS
30. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
31. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
32. EQUIPE DE APOIO
33. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
34. DOCUMENTOS ANEXOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pintura externa das paredes do prédio e corredores internos. Pintura do muro divisório interno e reboco do muro divisório na parte externa com pintura posterior e reparos e revisão nas calhas da cobertura (impermeabilização) no Prédio-Sede da Justiça Federal de Campo Grande, conforme as especificações características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência e seus anexos (memorial descritivo, peças gráficas de detalhamentos ou plantas).

LOCAL: PRÉDIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128

BAIRRO: Jardim Veraneio

CAMPO GRANDE / MS

MUNICÍPIO / UF: CAMPO GRANDE/MS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de reparar a atual pintura que está desgastada devido aos fatores climáticos e ao tempo decorrido desde a última pintura, bem como resolver os problemas de infiltrações no prédio devido a problemas de falta de impermeabilização nas calhas existentes.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Qual a forma de contratação?

() Dispensa () Inexigibilidade (X) Licitação

3.2. Modalidade da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO.

Justificativa

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum, ante a possibilidade de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 1º, §1º, do Decreto nº 5.540/05.

O ACÓRDÃO Nº 841/2010 – TCU – Plenário – Voto – “3. Assim, na linha do entendimento do Tribunal, uma vez devidamente caracterizado pelo gestor o serviço de engenharia que seja comum, há que se utilizar o pregão, um instrumento de eficácia para a Administração Pública, capaz de propiciar a ampliação da concorrência e, portanto, o recebimento de melhores ofertas”. Grifo nosso.

A jurisprudência do TCU, amparada na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, admite a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Acórdãos nºs 817/2005 e 1.329/2006, ambos do Plenário, e Acórdão nº 186/2007 – 1ª Câmara, entre outros)”. (TCU, Acórdão nº 2.482/2007, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 28.11.2007).

a) A licitação será compartilhada?

(X) Não () Sim

b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não () Sim

c) Haverá órgãos participantes do Registro de Preços?

(X) Não () Sim

3.3. Tipo de Licitação

(X) Menor preço () Técnica e preço () Melhor técnica

3.4. O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

(X) não - Vide Item 4.3 abaixo.

() sim.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

Justificativa: a vedação à participação de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade, impedindo que empresas concorrentes celebrem acordos que prejudiquem a competição.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?
(X) Sim () Não

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

() Sim (X) Não.

Justificativa - Em razão do valor total, não está restrito a ME/EPP

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços envolvidos na contratação são: i) Pintura externa das paredes do prédio e corredores internos; ii) Pintura do muro divisório interno e reboco do muro divisório na parte externa com pintura posterior; iii) Reparos e revisão nas calhas da cobertura (impermeabilização).

Todos serviços estão detalhados na planilha-quantitativa orçamentária, memorial descritivo e peças gráficas (plantas) - Documentos Anexos ao Processo.

6. GARANTIA DO OBJETO

Será exigida garantia do objeto?

() Não

(X) Sim

6.1 - A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo.

6.1.1 No caso de serem detectados vícios ou problemas durante a garantia dos serviços, o Contratado deverá no prazo máximo de de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Notificação emitida pelo Contratante, regularizar o problema.

6.1.2 Se não o fizer, o Contratante acionará outra empresa para os reparos necessários e repassará todos os custos e despesas decorrentes de medidas preventivas e corretivas de curto, médio e de longo prazo ao Contratado.

6.1.3. Além do exposto anteriormente, no prazo máximo de 30 dias da comunicação formal por parte do Contratante, o Contratado deverá reapresentar os laudos, relatórios técnicos, memoriais de cálculo, desenhos e todos os demais elementos necessários à correção de eventuais erros, vícios e impropriedades verificadas na correspondente documentação originária.

6.1.4. Sem prejuízo do acima descrito, a garantia se dará, também, conforme os termos legais constantes do Edital.

7. VALIDADE DO PRODUTO

Não aplicável.

8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão feitas 2 (duas) medições, sendo a primeira após 30 dias de iniciado os serviços e a segunda após a comunicação de conclusão dos serviços.

O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o aceite da medição pela SADM-MS.

9. VISTORIA

A vistoria do local será facultativa, porém, é de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e anexos;

O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão dos serviços.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

SUAG - Eng. Frank Rogers Pereira - Telefone (67) 3320 1200

A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, estipulada no Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Julgamento das propostas pelo Menor preço.

10.2. A Licitante deverá apresentar, preferencialmente em impresso próprio, Planilha Quantitativa e Orçamentária conforme modelo em anexo, discriminando os valores dos preços de cada item de serviço e do preço total resultante de sua somatória. Esses valores deverão computar todos os custos diretos e indiretos (BDI e Leis Sociais) decorrentes e necessários ao pleno atendimento do objeto contratual.

10.3. Deverão ser apresentadas também: I) composições analíticas de preços unitários dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária; II) composição dos encargos sociais; III) composição da taxa de BDI;

a) Na composição do orçamento, a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI ou LDI) a ser aplicada sobre o custo direto total da execução deverá contemplar as seguintes despesas: a) Taxa de risco, seguro, garantia; b) Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS); c) Administração Central; d) Encargos Financeiros; e) Lucro;

10.4. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário.

10.5. A avaliação das propostas tomará em conta o menor preço total como critério decisivo de julgamento, sendo a adjudicação global;

10.6. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes do processo de licitação.

10.7. Os preços unitários dos itens de serviços a serem executados e discriminados em planilha orçamentária foram obtidos em tabelas oficiais de custos, sendo prioritariamente, e sempre que possível, o Sinapi.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

() Não

(X) Sim . **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR:**

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **empresário**.

11.1.2 - Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado.

11.1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

11.1.2.2. Em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

11.1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

11.2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

11.2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

11.2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

11.2.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Qualificação Técnica

11.3.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Da Comprovação de Aptidão

11.3.2 Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado (**reparos em edificação - pintura e impermeabilização- ou serviços similares**).

Os mesmos deverão vir acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA.

11.3.2.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

11.3.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:
4.1.1- SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

4.1.2- Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3- Observações quanto às demonstrações contábeis:

4.1.3.1- Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

4.1.3.2- As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.1.3.3- A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

a- Liquidez Corrente: $\text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

b- Liquidez Geral: $\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO}$

CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE > ou = 1
c- Solvência Geral : ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE > ou = 1

Ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.
4.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

Justificativa para solicitação de índices: Tendo em vista o valor estimado da contratação, bem como a natureza da execução contratual, considera-se pertinente a solicitação de índices econômico-financeiros ou patrimônio líquido, conforme nos permite, de forma discricionária, o artigo 31 da Lei nº 8.666/93 . Seguindo sempre o balizamento do dispositivo constitucional do artigo 37, XXI da Constituição Federal, a exigência dos índices econômico-financeiros ou patrimônio líquido, neste caso específico, aplica critérios mais objetivos na avaliação da situação de equilíbrio financeiro das licitantes, e pode assegurar de maneira mais sólida o cumprimento do futuro Contrato.

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será Global.

Para o objeto em tela, torna-se inviável o parcelamento do objeto, ou seja, haveria perda da economia de escala se houvesse o parcelamento do objeto para empresas distintas, justificando-se, assim, a adjudicação global.

Não é técnica nem economicamente viável o parcelamento.

A uma, porque a administração teria de gerenciar a atuação de mais de uma empresa.

A duas, porque haveria duplicidade de profissionais como engenheiro e mestre de obra, para atender as diversas contratações, sendo que nesse caso haverá apenas um Responsável Técnico, reduzindo assim seu custo. Sendo apenas uma contratada, e em razão do volume dos serviços as licitantes poderão ofertar descontos maiores do que se fossem desmembrados os lotes.

Há perda de escala se dividir a solução. Ou seja, tanto para a Administração fiscalizar o contrato, quanto para a execução dos trabalhos, e por último, no quesito economia, uma única contratada é a opção mais viável e prudente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (item 2.5 do Anexo V da IN 05/2017)

13.1. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados;

13.2. O Contratado deverá atender a todas as ordens de procedimentos emitidos pela fiscalização quanto à segurança geral, bem como às instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas;

13.3. O Contratado deverá manter a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional à JFMS;

13.4. O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de erros ou de sua má execução, obrigando-se a saná-los imediatamente, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes;

13.5. O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe que esteja a serviço da execução do objeto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal pelo Contratante, a critério deste;

13.6. O expediente ordinário é de segunda a sexta-feira das 08h00 as 18h00. Para a realização de serviços, vistorias, testes e medições **fora do horário de expediente**, o Contratado deverá fornecer à Fiscalização da JFMS com até 03 (três) dias de antecedência, a relação de funcionários, de horários, e de atividades a serem executadas, para que sejam analisados e providenciada a necessária autorização de acesso aos locais onde elas serão desenvolvidas;

13.6.1. Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos de cada funcionário:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.6.2. Estes funcionários deverão:

- Portar crachá fornecido pela Contratada contendo o nome, RG, profissão, cargo e função;
- Utilizar obrigatoriamente os EPI's,
- Circular apenas nas áreas previamente autorizadas pelo Fiscal da JFMS

Obs.: Não serão permitidos os acessos de trabalhadores que não possuam permissão formal da JFMS ou que não estejam utilizando sapatos de segurança e calça comprida ou, ainda, que estejam sem camisa ou inadequadamente trajados.

13.7. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de seu quadro permanente, previamente indicado.

13.8. O eventual **SUBSTITUTO** do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor. Os documentos que comprovem tal condição serão os mesmos exigidos no edital de licitação e neste Termo de Referência e deverão ser entregues pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e aprovação, antes da saída do seu antecessor.

13.9. Não sendo aprovado o SUBSTITUTO indicado, o Contratado deverá indicar novo SUBSTITUTO, seguindo a mesma rotina acima definida.

13.10. Caso o item 13.8 seja atendido, o novo RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos, deverá este recolher a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual.

13.11. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Termo de Referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

13.12. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou RRT, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

13.13. A empresa contratada deverá absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

13.14. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e demais ANEXOS;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais do Município, do Estado e da União;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias (água, energia, telefonia, etc);
- e) aos regulamentos do Corpo de Bombeiros;
- f) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos (materiais e equipamentos);
- g) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's – publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os de nº 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26 e 27;
- h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i) a IN Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 do MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- j) às instruções adicionais emanadas pelo Contratante.
- l) Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e/ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

13.17. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. Da Responsabilidade Técnica

14.1.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, o Contratado deverá recolher a ART ou RRT referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

14.1.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. O Contratado deverá entregar formalmente à Seção de Engenharia da Justiça Federal cópias autenticadas dessas anotações.

14.2. Da Entrega da(s) ART(s) ou RRT (s)

14.2.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, **até três dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato**, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao objeto contratado, recolhida em nome do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item (7.3.1).

14.2.2. O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços. Nesse caso, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência, a contagem do início do prazo de execução dos serviços dar-se-á, automaticamente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da Emissão do Contrato.

14.3. Do Plano de Execução dos Serviços e da Jornada de Trabalho

Os serviços deverão ser executados, ordinariamente, em horário comercial.

Todo entulho deverá ser removido para áreas definidas previamente pela fiscalização da JFMS. Caso seja determinado pela fiscalização, o entulho deverá ser removido para áreas externas ao edifício, em locais permitidos e conforme legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros).

14.4. Dos Profissionais

Responsável Técnico e Demais Profissionais Especializados – Períodos de Trabalho

O Contratado deverá disponibilizar, além dos profissionais de administração e de serviços, os profissionais especializados abaixo relacionados com os respectivos períodos de trabalho, enquanto persistir o período de execução dos trabalhos.

14.4.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto (JUNIOR) Responsável Técnico:

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (JUNIOR), na qualidade de Responsável Técnico, com comparecimento em consonância com o previsto neste Termo de Referência, ou seja, 20 horas mensais.

- Além da frequência mínima acima, o profissional deverá comparecer ao local dos serviços, sempre que necessária a tomada de decisões ou análises técnicas relevantes, ou ainda, para participar de reuniões programadas e/ou agendadas pelo Contratado.

Além de suas atribuições legais, o Responsável Técnico deverá:

- Planejar, controlar e programar os serviços e manutenção, tomando todas as medidas necessárias para garantir a segurança patrimonial e pessoal de sua equipe e de terceiros nas frentes de serviço, no depósito de materiais, no canteiro e nos acessos;

- Coordenar a execução dos serviços, efetuar os controles técnicos e administrativos necessários para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo e demais cláusulas contratuais;

- Supervisionar a execução dos serviços, garantindo o adequado desempenho técnico, operacional e comportamental de sua equipe.

14.4.2.. Equipe mínima para execução dos serviços

01 (um) Encarregado com frequência diária, sendo 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira.

As equipes (frentes de serviço) serão formadas por profissionais nas áreas de construção civil de forma a atender satisfatoriamente a técnica e o prazo para execução dos serviços. Portanto, a empresa deverá fazer o dimensionamento da equipe de execução de forma a atender rigorosamente as exigências acima mencionadas.

As equipes deverão desenvolver seus trabalhos sempre sob a coordenação e supervisão direta do Eng^o Civil ou Arquiteto Responsável Técnico.

14.5. Livro de Registro Diário de Atividades

Para fins de registro legal dos serviços o Contratado deverá fornecer e anotar em o livro para registro dos trabalhos (com folhas em 3 vias sendo: 1^a via local dos serviços, 2^a via para o Contratante e 3^a via para o Contratado) o andamento dos serviços, das atas de reuniões e do apontamento de dias de comparecimento de seu Eng^o Responsável Técnico e de sua equipe, nas frentes de serviços e/ou em reuniões com a fiscalização do Contratante.

O Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável Técnico deverá efetuar as anotações e assinar as folhas do Livro de Registro, que deverá permanecer no local dos serviços.

Deverão ser registrados fatos e dados que contribuam ao bom desenvolvimento dos serviços e gerenciamento do contrato, bem como relacionados à equipe presente, sua produção, serviços executados no dia e período de trabalho, situações de segurança individual/coletiva e de terceiros, condições climáticas, de acesso, dentre outras, para elucidar eventuais dúvidas futuras. Todos os registros considerados relevantes deverão ser objeto de transcrição e comunicação através de carta oficial, assinada pelo Responsável Técnico.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Será admitida a prorrogação contratual? (X) Sim () Não

Há possibilidade de que a duração contratual seja superior à vigência do respectivo crédito orçamentário? () Sim (X) Não

17. PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Imediatamente após o término dos serviços, a contratada deverá formalizar a comunicação escrita de conclusão do objeto à Contratante, que, no prazo de 15 (quinze) dias, fará o Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme disposto no artigo 73, I, a), da Lei nº 8.666/ 93.

Qual é o prazo para a execução dos serviços? 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS).

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Após a emissão da OS.

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL: PRÉDIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128

BAIRRO: Jardim Veraneio

CAMPO GRANDE / MS

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (X) Não. A fim de não onerar o contrato, uma vez que o objeto será pago conforme for feita sua execução e respectivas medições.

20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIla - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

21.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de

duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

21.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

21.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

21.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

21.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

21.9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:
21.9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

21.9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

22.1. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.
22.1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

22.1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

22.1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/CONTRATADA está ciente que a

intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

22.1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

22.2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

22.2.1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms@trf3.jus.br

22.2.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, CEP.: xx , telefone xx, e-mail xx.

22.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: Seção de Arquitetura e Engenharia (SUAG)

23.2. Gestor do contrato: NUAD - Núcleo de Apoio Administrativo

23.3. Fiscal do contrato: A fiscalização será realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 42 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

23.4. A fiscalização do contrato ocorrerá durante a execução dos serviços.

23.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

23.6. Não obstante à CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

23.7. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A contratada deverá formalizar por escrito, à Contratante, a conclusão do objeto, que terá até 15 dias para agendar o Recebimento Provisório, que será feito pelo fiscal do contrato.

O objeto será recebido provisoriamente após efetuada vistoria em conjunto do fiscal com o Responsável Técnico.

24.2. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b), da Lei nº 8.666/ 93.

25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: Pintura Predial e Impermeabilização Calhas Subseção Judiciária de Campo Grande/MS

Método de Avaliação:

Será feita a conferência dos serviços e materiais utilizados nos reparos, consoante Normas Técnicas Vigentes e o que não estiver previsto em Norma, segundo a boas técnicas construtivas consagradas no mercado.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Fonte de Recursos

- Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

26.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

- Exercício: 2018.
- Percentual: 100% (cem por cento)

27. FORMA DE FATURAMENTO

Serão feitas 2 (duas) medições, sendo a primeira após 30 dias de iniciado os serviços e a segunda após a comunicação de conclusão dos serviços.

O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o aceite da medição pela SADM-MS.

27.2. Local de entrega do documento de cobrança: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

28. FORMA DE PAGAMENTO

28.1 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados no item 1 - das condições de faturamento.

28.1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

28.1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

28.2. Os prazos estabelecidos no subitem 28.1.1 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela Contratada, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

29. REAJUSTE DE PREÇOS

Não será admitido reajuste de preços, pois o período é inferior a 12 meses.

30. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0	Mão de Obra				
1.1	Anotação ou Registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT execução)	Und	1,00	-	Crea- MS
1.3	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (4h por semana)	h	40,00	90777	SINAPI
1.4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	320,00	90776	SINAPI
2	Serviços de Pintura				
2.1	Locação de caçamba estacionaria cap.=4m3	Unidade	2,00	5.55	SINDUSCOM
2.2	Locação Andaime tubular fachadeiro	M²MÊS	173,91	6.54	SINDUSCOM
2.3	Pintura látex acrílica, cor Cinza Médio, três demãos sobre textura existente nas paredes externas 1º plano, guaritas, prédios anexos (central de madados, financeiro, terceirizadas limpeza, oficiais de justiça, sala no-break, sala gerador, estacionamento juizes, estacionamento diretores).	M²	1700,00	001	Composição
2.4	Pintura látex acrílica, cor Branco Gelo, duas demãos sobre textura / acrílico existente nas paredes externa 2º plano e corredores internos	M²	1020,00	88489	Sinapi
2.5	Pintura látex acrílica, cor Cinza Escuro, duas demãos, sobre pintura existente nos muros divisórios - FACES INTERNAS	M²	800,00	88489	Sinapi
2.6	Pintura látex acrílica, cor Cinza Escuro, duas demãos, em muro de divisa com estacionamento novo FACES EXTERNAS	M²	180,00	88489	Sinapi
2.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM DE	m²	380,00	87893	Sinapi

2.8	ARGAMASSA DE EMBOÇO MASSA ÚNICA, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 2 CM. - FACES EXTERNAS MURO DE DIVISA COM ESTACIONAMENTO EXTERNO PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M³	8,00	73548	Sinapi
2.9	Letreiro em Parede - Seguinte Frase - (EXCLUSIVO PARA JUIZ)	Unid	12,00	C1621	Seinfra
2.10	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	376,20	74245/001	Sinapi
3	REPARO DE CALHAS DE CONCRETO				
3.1	LIMPEZA DE CALHA DE CONCRETO	M²	87,67	002	Composição
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/201	M²	87,67	98546	SINAPI
3.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M²	87,67	98563	SINAPI

Utilizada a planilha desonerada do SINAPI.

COMPOSIÇÃO BDI		
Componente	Percentual	Observações
LUCRO	8,00	LUCRO (L)
ISS	5,00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (I)
PIS	0,65	TRIBUTO FEDERAL (I)
COFINS	3,00	TRIBUTO FEDERAL (I)
Administração Central	5,00	AC
Risco, Seguro (0,50% , 0,50)	1,00	R

Despesas Financeiras	0,50	DF
BDI TOTAL	26,01 %	

Formula do BDI = $\{[(1/(1- I))*(1+AC)*(1+L)*(1+R)*(1+DF)]-1\}X100$

ONDE:

I = TRIBUTOS

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

L = LUCRO

R = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA

DF= DESPESAS FINANCEIRAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
	COM DESONERAÇÃO	Horista
	GRUPO A	Total (%)
A1.	INSS	0,00
A2.	SESI	1,50
A3.	SENAI	1,00
A4.	INCRA	0,20
A5.	SEBRAE	0,60
A6.	Salário Educação	2,50
A7.	Seguros de Acidentes de Trabalho	3,00
A8.	F.G.T.S	8,00
A9.	SECONCI	1,00
A	Total	17,80
	GRUPO B	Total (%)
B1.	Repouso semanal remunerado	17,96
B2.	Feridos	4,53

B3.	Auxílio enfermidade:	0,93
B4.	13º Salário	11,15
B5.	Licença Paternidade	0,09
B6.	Faltas Justificadas	0,74
B7.	Dias Chuvosos	1,31
B8.	Auxilio Acidente de trabalho:	0,13
B9.	Férias Gozadas	13,46
B10.	Salário Maternidade	0,03
B	Total de encargos Sociais que recebem incidências de G1	50,33
	GRUPO C	Total (%)
1.	Aviso Prévio Indenizado	8,62
2.	Aviso Prévio Trabalhado	0,20
3.	Férias Indenizadas	0,97
4.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,20
5.	Indenização Adicional	0,72
C	Total	15,71
	GRUPO D	Total (%)
D1.	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	8,96
D2.	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,73
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	9,69
	Total (A+B+C+D)	93,53

SINAPI - ENCARGOS SOCIAIS

31. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Não aplicável.

32. EQUIPE DE APOIO

I – Integrante Técnico: Frank Rogers Pereira - R.F. nº 5967;

II – Integrante Administrativo: Hugo Flavio Amaral Malhado - R.F. nº 6922

III – Integrante Requisitante: Antonio Carlos Gonçalves - R.F. nº 1035

33. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MS							
SERVIÇOS: PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS PRÉDIO-SEDE CAMPO GRANDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 dias		60 dias		
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	MÃO DE OBRA	13,29%		50,00%		50,00%	
2	SERVIÇOS DE PINTURA	74,71%		50,00%		50,00%	
3	REPAROS DE CALHA	12,00%		100,00%			
	TOTAL	100,00%		56,00%		44,00%	

34. DOCUMENTOS ANEXOS

Planilha Quantitativa; Memorial Descritivo, Peças Gráficas.

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LEI 8.213 de 24 de julho de 1991:

() Declaramos que possuímos 100 (cem) ou mais empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() Declaramos que possuímos menos de 100 (cem) empregados.

Local, / /2018.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

1.0	Mão de Obra		Qtde	Valor unit.	Valor	Valor com BDI
1.1	Anotação ou Registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT execução)	Und	1,00			
1.3	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (4h por semana)	h	40,00			
1.4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	320,00			
				TOTAL		
2	Serviços de Pintura					
2.1	Locação de caçamba estacionaria cap.=4m3	Unidade	2,00			
2.2	Locação Andaime tubular fachadeiro	M²MÊS	173,91			
2.3	Pintura látex acrílica, cor Cinza Médio, três demãos sobre textura existente nas paredes externas 1º plano, guaritas, prédios anexos (central de madados, financeiro, terceirizadas limpeza, oficiais de justiça, sala no-break, sala gerador, estacionamento juízes, estacionamento diretores).	M²	1700,00			
2.4	Pintura látex acrílica, cor Branco Gelo, duas demãos sobre textura / acrílico existente nas paredes externa 2º plano e corredores internos	M²	1020,00			
2.5	Pintura látex acrílica, cor Cinza Escuro, duas demãos, sobre pintura existente nos muros divisórios - FACES INTERNAS	M²	800,00			

2.6	Pintura látex acrílica, cor Cinza Escuro, duas demãos, em muro de divisa com estacionamento novo FACES EXTERNAS	M ²	180,00			
2.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM DE	m ²	380,00			
2.8	ARGAMASSA DE EMBOÇO MASSA ÚNICA, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 2 CM. - FACES EXTERNAS MURO DE DIVISA COM ESTACIONAMENTO EXTERNO PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ³	8,00			
2.9	Letreiro em Parede - Seguinte Frase - (EXCLUSIVO PARA JUIZ)	Unid	12,00			
2.10	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M ²	376,20			
				TOTAL		
3	REPARO DE CALHAS DE CONCRETO					
3.1	LIMPEZA DE CALHA DE CONCRETO	M ²	87,67			
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/201	M ²	87,67			
3.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA, TRAÇO 1:3,	M ²	87,67			

E=2CM. AF_06/2018					
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	

COMPOSIÇÃO BDI		
Componente	Percentual	Observações
LUCRO		LUCRO (L)
ISS		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (I)
PIS		TRIBUTO FEDERAL (I)
COFINS		TRIBUTO FEDERAL (I)
Administração Central		AC
Risco, Seguro (0,50% , 0,50)		R
Despesas Financeiras		DF
BDI TOTAL		

Formula do BDI = $\{[(1/(1- I))*(1+AC)*(1+L)*(1+R)*(1+DF)]-1\}X100$

ONDE:

I = TRIBUTOS

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

L = LUCRO

R = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA

DF= DESPESAS FINANCEIRAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
	COM DESONERAÇÃO	Horista
	GRUPO A	Total (%)
A1.	INSS	
A2.	SESI	
A3.	SENAI	
A4.	INCRA	
A5.	SEBRAE	
A6.	Salário Educação	
A7.	Seguros de Acidentes de Trabalho	
A8.	F.G.T.S	
A9.	SECONCI	
A	Total	
	GRUPO B	Total (%)
B1.	Repouso semanal remunerado	
B2.	Feridos	
B3.	Auxílio enfermidade:	
B4.	13º Salário	
B5.	Licença Paternidade	
B6.	Faltas Justificadas	
B7.	Dias Chuvosos	
B8.	Auxilio Acidente de trabalho:	
B9.	Férias Gozadas	
B10.	Salário Maternidade	
B	Total de encargos Sociais que recebem incidências de G1	

GRUPO C		Total (%)
1.	Aviso Prévio Indenizado	
2.	Aviso Prévio Trabalhado	
3.	Férias Indenizadas	
4.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
5.	Indenização Adicional	
C	Total	
GRUPO D		Total (%)
D1.	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	
D2.	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
Total (A+B+C+D)		

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.2. Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Da Comprovação de Aptidão

3.2. Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado (reparos em edificação -pintura e impermeabilização- ou serviços similares).

Os mesmos deverão vir acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA.

3.2.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.2.2 A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4.1.1. SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

4.1.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3 Observações quanto às demonstrações contábeis:

4.1.3.1 Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

4.1.3.2 As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.1.3.3 A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

a- Liquidez Corrente: $\text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

b- Liquidez Geral: $\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

c- Solvência Geral : $\text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

Ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

4.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
 2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
- =====

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES DO PRÉDIO E CORREDORES INTERNOS, PINTURA DO MURO DIVISÓRIO INTERNO E REBOCO DO MURO DIVISÓRIO NA PARTE EXTERNA COM PINTURA POSTERIOR E REPAROS E REVISÃO NAS CALHAS DA COBERTURA NO PRÉDIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE, QUE ENTRE SI FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **XX**.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **XX**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à xx, na cidade de xx, CEP.: xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2018 e Processo Administrativo n.º [0003919-95.2018.4.03.8002](#), sujeitando-se, os contratantes, aos ditames da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de pintura externa das paredes do prédio e corredores internos, pintura do muro divisório interno e reboco do muro divisório na parte externa com pintura posterior e reparos e revisão nas calhas da cobertura (impermeabilização) no prédio sede da Justiça Federal em Campo Grande, conforme especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico, e seus anexos (memorial descritivo, peças gráficas de detalhamentos ou plantas) e na proposta comercial da CONTRATADA xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do objeto será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento da ordem de serviço (OS), que determinará o início da prestação dos serviços, e será expedida posteriormente à assinatura do Contrato.

2. O prazo total para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias.

2.1. Eventualmente, poderá ocorrer a prorrogação do prazo de execução, caso ocorram fatos supervenientes que ensejem tal prorrogação.

3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados no prédio sede da Justiça Federal em Campo Grande, no seguinte local: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-102.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xx (xx), conforme Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc.), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado em consonância com as medições realizadas.

1.1. Haverá 2 (duas) medições, sendo:

a) Primeira medição: Após 30 (trinta) dias de iniciados os serviços;

b) Segunda medição: Será realizada após a comunicação de conclusão dos serviços.

1.2. A CONTRATADA somente deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços do objeto deste Contrato, após o aceite da medição pela CONTRATANTE.

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho

(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada, também, a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93". Portanto, a CONTRATADA deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a

serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nº xxx, Elemento de Despesa xxx – xxx, e Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota de Empenho nº. xxx, emitida em xxx, no valor de R\$ xxx (xxx), que poderá ser alterada por anulação ou reforço, conforme o caso, em função do nível de execução das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá formalizar por escrito, à CONTRATANTE, a conclusão do objeto, que terá até 15 dias para agendar o recebimento provisório, que será feito pelo fiscal do contrato.
2. O objeto será recebido provisoriamente após efetuada vistoria em conjunto do fiscal com o responsável técnico.
3. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b), da Lei nº 8.666/ 93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico:

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499> e adere aos preceitos estabelecidos no Código para execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Oitava (Das Condições de Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A gerencia do Contrato será exercida pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, da CONTRATANTE, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o art. 6º, do Decreto nº 2.271/97, e art. 41, da IN nº 05/2017.

1.1. A CONTRATANTE efetuará diretamente ou, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, através de empresa especializada/profissional habilitado, a fiscalização dos serviços, a qualquer hora e em toda a área abrangida pelos mesmos.

1.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações sobre o andamento dos serviços e todos os devidos esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.

1.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o dever de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver

sem uniforme ou crachá, ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

3. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens previstos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico, sendo que o seu descumprimento, por parte da CONTRATADA, poderá acarretar a rescisão do contrato e a aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:
9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º, da Resolução n.º 007/05, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2018 e anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx;
- c) Processo Administrativo nº [0003919-95.2018.4.03.8002](#); e
- d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à xx, estabelecida à xx, na cidade de xx, CEP xx, telefone xx e e-mail xx.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2018
RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view